

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2022 PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE INFECTOLOGIA E PNEUMOLOGIA NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA - PROCESSO Nº 09/73/000.319/2021 ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS PREVISTOS NO ITEM 14.1 DO EDITAL

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2022, às 10 hs, reuniram-se na sala 801 à Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, instituída pela Resolução SMS nº 5.384 de 31 de maio de 2022, para deliberar acerca dos recursos interpostos tempestivamente entre os dias 14/07/2022 e 18/07/2022 pelas proponentes na seguinte ordem: Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS e VIVA RIO, cujas intenções de recorrer foram manifestadas na sessão pública realizada no dia 13/07/2022 pelas seguintes Organizações da Sociedade Civil participantes do presente certame: Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP, VIVA RIO e Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, após retorno de consulta à Procuradoria Administrativa. Ressalte-se que não foram apresentadas, por nenhuma das OSC concorrentes, contrarrazões de recurso.

Do Recurso Interposto pela OSC IDEIAS:

II) A RECORRENTE SOLICITA MAJORAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL ATRIBUÍDA A OSC IDEIAS

2.1 ITEM 2 DE AVALIAÇÃO:

Em síntese, a recorrente requer que seja reconsiderada a pontuação referente à experiência em serviço de infectologia infantil e pneumologia infantil.

RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Indeferido

Ao analisar a documentação acostada às fls. 1630 a 1648 identificou-se que embora o Hospital Central do IASERJ possua serviços de pneumologia adulto e infectologia adulto, não há nos autos comprovação dos serviços da especialidade pneumologia infantil, haja vista que apenas a descrição de pneumologia nos serviços de especialização clínica não configura a especialização de pneumologia infantil, bem como a descrição de pediatria clínica no serviço pediátrico também não caracteriza a efetivação da especialidade de pneumologia infantil.

ITEM 2	Experiência em serviços de infectologia e pneumologia (distribuído na forma abaixo):	Pontuação pelo Edital	Pontuação concedida a OSC IDEIAS (1ª Fase)	Pontuação Final (Recurso)
2.4	Número de unidades com serviços de pneumologia infantil	1,50	0,00	0,00

Nos termos do item 14.4 do Edital, a Comissão Especial de Seleção encaminha à autoridade superior o recurso, devidamente instruído, para avaliação da decisão.

2.2 ITEM 7 DE AVALIAÇÃO:

Em síntese, a recorrente requer que seja reconsiderada a pontuação referente à aplicação das medidas corretivas, como parte da política de compliance.

RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Indeferido

Ao analisar a documentação acostada às fls. 2478 a 2498 pode-se verificar que as 20 (vinte) advertências disciplinares apresentadas além de não possuírem assinatura que comprove a ciência pelos funcionários, tampouco assinala a recusa dos mesmos. Acrescente-se que nenhuma destas advertências disciplinares apresenta qualificação dos profissionais advertidos, como nome, matrícula e/ou cargo. Portanto, a Comissão Especial de Seleção não identificou comprovação quanto à efetiva aplicação das medidas corretivas.

ITEM 7	Apresentação de documentos que comprovem a aplicação e efetividade da Política de Compliance e Integridade da Instituição	Pontuação pelo Edital	Pontuação concedida a OSC IDEIAS (1ª Fase)	Pontuação Final (Recurso)
7.7	Aplicação das medidas corretivas	0,25	0,00	0,00

Nos termos do item 14.4 do Edital, a Comissão Especial de Seleção encaminha à autoridade superior o recurso, devidamente instruído, para avaliação da decisão.

III. NECESSÁRIA DESCLASSIFICAÇÃO OU REDUÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL ATRIBUÍDA A OSC VIVA RIO

III.1. ITEM 15 DE AVALIAÇÃO:

Em síntese, a recorrente solicita a desclassificação da OSC VIVA RIO argumentando que esta deveria ter descrito como pretende organizar os recursos para conceder o abatimento referente às variáveis 1 e 2 concedido, argumentando ainda que tal desconto implicaria no sucateamento do serviço.

RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Indeferido

Da leitura do Edital depreende-se que os critérios de alocação de recursos para desenvolver as atividades diz respeito ao Critério - "Economicidade", e não apenas ao item 15 - "volume de recursos destinados às rubricas variáveis". A comissão especial de seleção entende que no atendimento aos demais itens do critério, constam as propostas para organização dos recursos.

Ademais, as rubricas variáveis não tratam dos custos fixos de gestão dos serviços, mas tão somente de incentivo à performance, que é apurada a partir dos indicadores de acompanhamento do contrato, portanto o entendimento da Comissão Especial de Seleção é que não há sustentação para o argumento que o desconto nas rubricas variáveis geraria depreciação do serviço por redução da rubrica em questão.

ITEM 15	Proposta econômica: volume de recursos (R\$) destinados à rubrica Variável 1 (Desempenho da Gestão) e Variável 2 (Desempenho Assistencial)	Pontuação pelo Edital	Pontuação concedida a OSC VIVA RIO (1ª Fase)	Pontuação Final (Recurso)
		5,00	5,00	5,00

Nos termos do item 14.4 do Edital, a Comissão Especial de Seleção encaminha à autoridade superior o recurso, devidamente instruído, para avaliação da decisão.

2.2. ITEM 16 DE AVALIAÇÃO:

Em síntese, a recorrente questiona a pontuação atribuída a OSC VIVA RIO quanto ao incremento de atividades como recursos da economicidade gerada pela imunidade tributária decorrente do CEBAS, afirmando ser necessário que seja apresentado na proposta da OSC concorrente a forma de implantação e os custos de manutenção do espaço da brinquedoteca,, bem como as atividades que serão desenvolvidas no local.

RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Indeferido

Da leitura do edital depreende-se que o critério de pontuação dá-se da elaboração da proposta a entidade beneficiária da imunidade tributária que caso não promova a redução do valor dimensionado no cronograma de desembolso deverá demonstrar o incremento da atividade no objeto do certame, o que fora atendido pela OSC VIVA RIO ao incluir profissionais na equipe de farmácia e brinquedoteca.

No cronograma de desembolso da proposta apresentada pela OSC VIVARIO, às fls. 4600 da mesma, pode-se verificar a previsão do custo de implementação das equipes de farmácia e brinquedoteca, bem como desconto relativo ao valor total do cronograma.

Ressalta-se que há a obrigatoriedade de implementação de brinquedoteca nas unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação, conforme Lei Federal nº 11.104/2005. Após consulta à Área Técnica, a Comissão Especial de Seleção avalia que o incremento da Brinquedoteca e da Farmácia estão de acordo com o objeto do certame.

ITEM 16	Apresentação do Certificado de Imunidade Tributária da entidade ou sua associada	Pontuação pelo Edital	Pontuação concedida a OSC VIVA RIO (1ª Fase)	Pontuação Final (Recurso)
		5,00	5,00	5,00

Nos termos do item 14.4 do Edital, a Comissão Especial de Seleção encaminha à autoridade superior o recurso, devidamente instruído, para avaliação da decisão.

2.3. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL DA OSC VIVA RIO:

Em síntese a requerente argumenta que os cálculos dos valores dos benefícios nas planilhas de dimensionamento de pessoal da proposta da OSC VIVARIO encontram-se com erro, e que, portanto, os valores previstos pela OSC VIVA RIO estão a menor. A OSC IDEIAS solicita, pelo exposto, a desclassificação da OSC VIVARIO.

RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Deferido

Após o recurso da OSC IDEIAS a Comissão Especial de Seleção verificou os cálculos dos benefícios constantes das planilhas de dimensionamento de Recursos Humanos da OSC VivaRio às fls. 4601 a 4618, tendo identificado discrepâncias, apresentando um valor total de benefícios menor do que o necessário conforme informações presentes nas própria planilhas da OSC VivaRio.

Considerando o item 11.1 do edital que determina que as propostas deverão ser elaboradas, entre outros parâmetros, de acordo com as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e o item 9.1 do Plano de Trabalho que determina que na "formulação das propostas técnicas e econômicas as proponentes deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho", e portanto os valores apresentados na proposta vinculam a execução do objeto, a Comissão Especial de Seleção entende haver vício na formulação da proposta da OSC VivaRio, portanto acolhendo o recurso da OSC IDEIAS, desclassificando a OSC VivaRio do presente certame.

3.4. NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 11.1 DO EDITAL

Em síntese, a recorrente argumenta que em consulta à mídia digital apresentada pela OSC VIVARIO, não estava completa, solicitando sua desclassificação.

RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Indeferido

Devido ao recurso da OSC IDEIAS, a Comissão Especial de Seleção realizou consulta formal à Procuradoria Administrativa, quanto aos aspectos jurídicos da não apresentação da proposta completa em mídia digital pela OSC VivaRio, tendo esta apresentado a proposta completa em meio físico.

Conforme Manifestação Técnica PG/PADM/C/433/2022/EOG às fls 1163 e 11664: "desta forma, tendo as participantes, incluindo a recorrente, tido a oportunidade de acesso às propostas em meio físico, não houve impedimento de análise da proposta em debate, e conseqüentemente não prejuízo ao certame, sendo sua disponibilidade inadequada em meio digital vício sanável. Caso fosse entendido de forma diferente, acarretaria em atuação administrativa com formalismo excessivo, violando a segurança jurídica necessária".

Dessa forma, em consonância a Manifestação Técnica da PADM, a Comissão Especial de Seleção indeferiu o recurso.

Nos termos do item 14.4 do Edital, a Comissão Especial de Seleção encaminha à autoridade superior o recurso, devidamente instruído, para avaliação da decisão.

4) FALTA DE DIMENSIONAMENTO DE RH PELA OSC CEPP

Em síntese, a recorrente argumenta que em análise da proposta técnica apresentada pela OSC CEPP, verifica-se que a OSC não apresentou planilha de Dimensionamento de Pessoal, em desacordo com o edital e o ITEM 9 do Plano de Trabalho, fato pelo qual a OSC IDEIAS solicita a desclassificação da OSC CEPP.

RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Deferido

Após reanálise da Proposta Técnica da OSC CEPP, a Comissão Especial de Seleção não conseguiu localizar planilha de dimensionamento de RH.

Considerando o item 11.1 do edital que determina que as propostas deverão ser elaboradas, entre outros parâmetros, de acordo com as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e o item 9.1 do Plano de Trabalho que determina que na "formulação das propostas técnicas e econômicas as proponentes deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho".

Portanto, diante da ausência da planilha de dimensionamento de RH, documento essencial para composição da proposta técnica, e considerando que a vincula a execução do objeto, a Comissão Especial de Seleção entende haver vício na formulação da proposta da OSC CEPP, portanto acolhendo o recurso da OSC IDEIAS, desclassificando a OSC CEPP do presente certame.

Do Recurso Interposto pela OSC VIVA RIO:

DA NECESSIDADE DE AJUSTES DA PONTUAÇÃO CONFERIDA AO VIVARIO EM DIVERSOS PONTOS DA PROPOSTA - APLICABILIDADE DOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DA ISONOMIA E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

ITEM 2.1. NÚMERO DE UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES COM SERVIÇO DE INFECTOLOGIA ADULTO.

Em síntese a recorrente solicita revisão da pontuação relacionada a experiência em unidades hospitalares com serviço de infectologia adulto. Argumenta que no CNES do Hospital Municipal Hugo Miranda e do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, consta na lista de profissionais das unidades, médico especialista em infectologista.

Resposta da comissão: Recurso Parcialmente deferido.

Em consulta ao CNES dos referidos hospitais nas competências em que estavam sob gestão do Vivario conforme documentos acostados para comprovação deste item foi verificado pela comissão que:

- No Hospital Municipal Hugo Miranda, a partir da competência 03/2021 estão cadastrados no CNES leitos de isolamento, os quais caracterizam serviço de infectologia, por sua característica intrínseca.

- No Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, embora conste médico infectologista no CNES, não foi localizado serviço de infectologia.

Considerando que o edital é expresso quanto a experiência em Unidades Hospitalares com Serviço de Infectologia, a comissão reconhece a experiência no Hospital Municipal Hugo Miranda e não reconhece a alegada experiência no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.

Com a revisão da decisão, a OSC Viva Rio comprovou experiência em Pneumologia Adulto em 3 unidades, tendo a sua pontuação no item aumentado de 0,50 para 1,50 pontos.

2.1	Número de unidades com serviço de infectologia adulto	Pontuação pelo edital	Pontuação concedida a OSC VIVA RIO (1ª Fase)	Pontuação Final (Recurso)
		1,5	0,5	1,5

ITEM 2.2 NÚMERO DE UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES COM SERVIÇO DE INFECTOLOGIA INFANTIL.

Em síntese, a recorrente solicita revisão da pontuação relacionada a experiência em unidades hospitalares com serviço de infectologia infantil. Argumenta que no CNES do Hospital Municipal Albert Schweitzer consta na lista de profissionais da unidade médico especialista em infectologista que também é pediatra.

Resposta da comissão: Recurso Indeferido.

Em consulta ao CNES dos referidos hospitais nas competências em que estava sob gestão do Vivario conforme documentos acostados para comprovação deste item, foi verificado pela comissão que não há cadastro de serviço de infectologia infantil.

Considerando que o edital é expresso quanto a experiência em Unidades Hospitalares com Serviço de Infectologia, essa Comissão Especial de Seleção não reconhece a alegada experiência no Hospital Municipal Albert Schweitzer

2.2	Número de unidades com serviço de infectologia infantil	Pontuação pelo edital	Pontuação concedida a OSC VIVA RIO (1ª Fase)	Pontuação Final (Recurso)
		1,5	0	0

Nos termos do item 14.4 do Edital, a Comissão Especial de Seleção encaminha à autoridade superior o recurso, devidamente instruído, para avaliação da decisão.

Ocorre que, nas diligências realizadas para avaliar o recurso quanto ao item acima, a Comissão Especial de Seleção identificou a existência de Leitos de UTI - SRAG - Adulto, que caracteriza serviços de Pneumologia Adulto, portanto, utilizando-se do princípio da autotutela do poder público, revê a própria decisão, pontuando o Hospital Municipal Albert Schweitzer no item 2.3.

Com a revisão da decisão, a OSC Viva Rio comprovou experiência em Pneumologia Adulto em 3 unidades, tendo a sua pontuação no item aumentado de 0,50 para 1,50 pontos.

2.3	Número de unidades com serviços de pneumologia adulto	Pontuação pelo edital	Pontuação concedida a OSC VIVA RIO (1ª Fase)	Pontuação Final (Recurso)
		1,5	0,5	0,5

ITEM 3. APLICAÇÃO DO MANUAL DE COMPRAS DA OSC VIVARIO, APRESENTANDO AS REGRAS UTILIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA, EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO CGM Nº 1415 DE 10/03/2021.

Em síntese a recorrente solicita revisão de sua pontuação argumentando que o edital previa apenas a indicação do link do sítio eletrônico institucional que remete ao manual de compras.

Resposta da comissão: Recurso Indeferido.

O ITEM 3, inclui subitem que pontua expressamente "Detalhamento do processo de compra disponível online (apresentar um processo de compra/contratação realizado pela instituição, cumprindo esses critérios, impresso e seu link de acesso para verificação".

Portanto o edital define explicitamente a verificação do processo impresso e do link, motivo pelo qual a Comissão Especial de Seleção, após revisão dos documentos, comprovando a discrepância entre o processo de compra apresentado na proposta física e o processo de compra acessado pelo link, indeferiu o recurso.

3	Aplicação do manual de compras	Pontuação pelo edital	Pontuação concedida a OSC VIVA RIO (1ª Fase)	Pontuação Final (Recurso)
		2	1,5	1,5

Nos termos do item 14.4 do Edital, a Comissão Especial de Seleção encaminha à autoridade superior o recurso, devidamente instruído, para avaliação da decisão.

ITEM 5 - PUBLICIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E RESULTADOS ASSISTENCIAIS DA OSC EM SEU SÍTIOS INSTITUCIONAIS

Em síntese a recorrente solicita revisão de sua pontuação argumentando que os contratos de software apresentados são contratos por adesão

RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Indeferido

A Comissão verificou que a OSC VIVA RIO, de fato, apresentou às fls. 3123 a 3269 da proposta, contrato de gestão de folha RM com a Empresa TOTVS, bem como apresentou contrato de gestão de compras com a empresa BIONEXO, conforme fls. 3270-3284 da proposta, sendo assim, atendidos os requisitos de gestão de folha de pagamento e gestão de compras.

A comissão também constatou a existência de contrato com a empresa VUP Gestão de Software, todavia o objeto do contrato com a empresa não contempla o fornecimento de software de gestão, mas elenca em seu objeto o seguinte escopo: "prestação de serviços de fornecimento de profissionais com expertise em configuração e desenvolvimento no ERP Oracle JD Edwards (JDE)" que é insuficiente para comprovar existência de relação contratual entre a OS Viva Rio e a Oracle em relação ao ERP JD Edwards.

Com isso, após diligência na internet constatou que o software de gestão é o ERP Oracle JD Edwards, todavia, esta comissão não encontrou em nenhum dos anexos enviados, contratos celebrados entre a Oracle (JDE) e Viva Rio. Sendo assim, não fica devidamente comprovado que a OS Viva Rio possui ERP de Gestão Orçamentária e Financeira, motivo pelo qual, indeferimos o recurso, por não atender a totalidade de softwares de gestão estabelecidos em edital.

5	Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSS em seu sítio institucional	Pontuação pelo edital	Pontuação concedida a OSC VIVA RIO (1ª Fase)	Pontuação Final (Recurso)
		2	1,5	1,5

Nos termos do item 14.4 do Edital, a Comissão Especial de Seleção encaminha à autoridade superior o recurso, devidamente instruído, para avaliação da decisão.

Ainda referente ao Item 5 da avaliação, a requerente solicita, em síntese, a revisão da pontuação atribuída a OSC IDEIAS argumentando a não apresentação de contrato vigente do sistema informatizado de gestão administrativa, contendo, no mínimo, gestão de folha, gestão orçamentária e gestão de compras.

RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Indeferido

Apesar da Ata Circunstanciada publicada dia 14/07/2022, constar na avaliação do item 5 da OSC IDEIAS que o "Contrato apresentado com HTS TECNOLOGIA não está vigente - Fls 2072-2081 - 0,5 pontos", esta Comissão revisou o contrato com a HTS Tecnologia e Recursos Humanos e identificou ser um mero erro material, constatando que o contrato encontra-se com prazo vigente, portanto mantendo a pontuação da OSC IDEIAS no item.

5	Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSS em seu sítio institucional	Pontuação pelo edital	Pontuação concedida a OSC IDEIAS (1ª Fase)	Pontuação Final (Recurso)
		2	2	2

ITEM 8. NÚMERO DE UNIDADES HOSPITALARES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM AÇÕES VOLTADAS AO SERVIÇO DE INFECTOLOGIA E/OU PNEUMOLOGIA

Em síntese, a recorrente solicita revisão de sua pontuação, argumentando ter experiência em serviços de infectologia e/ou pneumologia no Hospital Municipal Hugo Miranda e no Hospital Municipal Albert Schweitzer que não teriam sido considerados pela Comissão Especial de Seleção

Resposta da comissão: Recurso Deferido

Após diligências a Comissão Especial de Seleção identificou a existência de Leitos de UTI - SRAG - Adulto, que caracteriza serviços de Pneumologia Adulto, no Hospital Municipal Albert Schweitzer e Leitos de isolamento no Hospital Municipal Hugo Miranda, o que caracteriza serviço de infectologia. Portanto a OSC Viva Rio comprovou experiência em Pneumologia e/ou Infectologia 04 unidades, tendo a sua pontuação no item aumentado para 5,0 (cinco) pontos.

8	Número de unidades hospitalares públicas ou privadas com ações voltadas ao serviço de infectologia e/ou pneumologia	Pontuação pelo edital	Pontuação concedida a OSC VIVA RIO (1ª Fase)	Pontuação Final (Recurso)
		15	1	5

Segue abaixo novo quadro de pontuação das OSC no certame, após a avaliação dos recursos:
CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

CRITÉRIOS	ITEM	DESCRIÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA CRITÉRIO	OSC CEPP	OSC IDEIAS	OSC VIVARIO	
					PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
1-Experiência	ITEM 1	Tempo de experiência em gestão, ensino e pesquisa em saúde (distribuído na forma abaixo):		10,00				
	1.1	Tempo de Experiência de gestão em saúde	3,00		3,00	3,00	1,00	
	1.2	Tempo de atuação em ensino e pesquisa em saúde	1,00		1,00	0,00	0,00	
	ITEM 2	Experiência em serviços de infectologia e pneumologia (distribuído na forma abaixo):						
	2.1	Número de unidades com serviço de infectologia adulto	1,50		0,50	1,50	1,50	
	2.2	Número de unidades com serviço de infectologia infantil	1,50		0,50	0,00	0,00	
	2.3	Número de unidades com serviços de pneumologia adulto	1,50		0,50	1,50	0,50	
	2.4	Número de unidades com serviços de pneumologia infantil	1,50	0,00	0,00	0,00		
2- Grau de adequação da proposta apresentada ao objeto da	ITEM 3	Aplicação do manual de compras	2,00	10,00	2,00	2,00	1,50	
	ITEM 4	Políticas de Recursos Humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais, saúde do trabalhador	2,00		2,00	2,00	2,00	
	ITEM 5	Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSS em seu sítio institucional.	2,00		1,00	2,00	1,50	
	ITEM 6	Apresentação do documento que descreva os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e Diretoria com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando a manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da Entidade	2,00		2,00	2,00	2,00	
	ITEM 7	Apresentação de documentos que comprovem a aplicação e efetividade da Política de Compliance e Integridade da Instituição	2,00		2,00	1,75	2,00	
3 - Capacidade Operacional	ITEM 8	Número de unidades hospitalares públicas ou privadas com ações voltadas ao serviço de infectologia e/ou pneumologia	15,00	60,00	1,00	5,00	5,00	
	ITEM 9	Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos em unidades hospitalares	10,00		10,00	10,00	10,00	
	ITEM 10	Dimensionamento Gerencial e da Equipe Assistencial	10,00		8,00	8,00	10,00	
	ITEM 11	Instrumentos de Pesquisa e Organização do Serviço de Satisfação dos Usuários	5,00		5,00	5,00	5,00	
	ITEM 12	Ações voltadas à qualidade, através de Comissões, Serviços, Protocolos Clínicos e Outros	5,00		0,00	0,00	2,00	
	ITEM 13	Plano de ação para monitoramento de indicadores de Desempenho de Qualidade e de Produtividade	5,00		5,00	5,00	5,00	
	ITEM 14	Apresentação do cronograma de implantação das diferentes atividades assistenciais (tarefa, data de início, data de término e área responsável)	10,00		10,00	10,00	10,00	
4 - Economicidade	ITEM 15	Proposta econômica: volume de recursos (R\$) destinados à rubrica Variável 1 (Desempenho da Gestão) e Variável 2 (Desempenho Assistencial)	5,00	20,00	5,00	5,00	5,00	
	ITEM 16	Apresentação do Certificado de Imunidade Tributária da entidade ou sua associada	5,00		0,00	0,00	5,00	
	ITEM 17	Plano de ação para aumento da capacidade instalada / produção ofertada	5,00		5,00	5,00	5,00	
	ITEM 18	Apresentação de um plano de ação para economia do uso de insumos / medicamentos utilizados	5,00		5,00	5,00	5,00	
TOTAL			100,00	100,00	68,50	73,75	79,00	

Ressalte-se que na avaliação dos recursos, foi acolhido pela Comissão Especial de Seleção recurso da OSC IDEIAS que acarreta a desclassificação das OSC VivaRio e OSC CEPP, o que enseja nova classificação, tendo a OSC IDEIAS ficado em primeiro lugar no certame.

Nos termos do item 14.4 do Edital, a Comissão Especial de Seleção encaminha à autoridade superior os recursos, devidamente instruídos, para avaliação quanto a decisão da comissão.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO	
PAULO CARDOSO FERREIRA PONTES Matrícula nº 11/251.622-7 Presidente	
ELY RODRIGO SANTOS DA SILVA Matrícula nº 60/297.805-4 Vice-presidente	
JOSE CARLOS DE ALMEIDA Matrícula nº 11/160.315-8 Membro	
ANDREIA MARIA CAMARGO PIMENTA MENDONÇA Matrícula nº 11/243.264-9 Membro	
DANIELLE DRUMMOND PAES LEME Matrícula nº 69/056.204-1 Membro	

* Omitido no D.O.-Rio de 26/08/2022

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 601 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
(TÉRMINO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM PRORROGAÇÃO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas convoca o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) a comparecerem à Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, para executar encerramento do contrato de trabalho por tempo determinado de **12 (dose) meses**, no emprego, lotação e validade mencionado(s) na tabela abaixo, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

MATRICULA	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	ENCERRAMENTO DO CONTRATO EM	COMPARECER EM	HORARIO
305.571-2	DANIELE DOS SANTOS DIONIZIO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	09/09/2022	12/09/2022	10 ÀS 14 HORAS
308.451-4	JULIA QUINTAES VIEIRA DE SOUZA	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	09/09/2022	12/09/2022	10 ÀS 14 HORAS
320.236-3	PEDRO MANHAES CORDEIRO	MEDICO UROLOGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	09/09/2022	12/09/2022	10 ÀS 14 HORAS
320.242-1	GABRIEL HENRIQUE ELISIO SANTOS ROCHA	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENCO JORGE	14/09/2022	15/09/2022	10 ÀS 14 HORAS
320.241-3	ISABELA PESSANHA BICUDO PENATIERI	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	14/09/2022	15/09/2022	10 ÀS 14 HORAS
320.398-1	MARCELA GOMES PINHEIRO	MEDICO NEFROLOGIA (PEDIATRICA)	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	14/09/2022	15/09/2022	10 ÀS 14 HORAS
320.404-7	PAULA MATOS LATINI	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	21/09/2022	22/09/2022	10 ÀS 14 HORAS
292.138-5	WEULER ESMERIO BATISTA DE OLIVEIRA	MEDICO ORTOPED E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	21/09/2022	22/09/2022	10 ÀS 14 HORAS
320.407-0	GABRIEL ARREGUY SALA MARQUES DE OLIVEIRA	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/ HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	23/09/2022	26/09/2022	10 ÀS 14 HORAS
320.411-2	ANA LUCIA GALVAO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMRPS - RAPHAEL DE PAULA E SOUZA	28/09/2022	29/09/2022	10 ÀS 14 HORAS
320.413-8	ANA VIRGINIA SANTOS CORSO DA COSTA	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/ HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	29/09/2022	30/09/2022	10 ÀS 14 HORAS

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física.